



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 17815/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Institui diretrizes para a proteção do patrimônio funerário nos cemitérios municipais e estabelece medidas de prevenção e sanções administrativas relacionadas à subtração e comercialização de placas e inscrições de túmulos.

Art. 1.º Ficam estabelecidas diretrizes para a preservação do patrimônio funerário e prevenção à subtração de placas, inscrições e demais elementos identificadores dos túmulos nos cemitérios municipais.

Art. 2.º O Poder Executivo poderá, conforme sua conveniência e disponibilidade administrativa, adotar ações destinadas à proteção do patrimônio funerário e cooperação com órgãos de segurança pública para prevenção de furtos nos cemitérios públicos municipais.

Art. 3.º Fica proibido que estabelecimentos de compra e venda de sucata, ferro-velho, reciclagem ou congêneres adquiram, exponham, armazenem ou comercializem placas, inscrições, adornos ou peças metálicas provenientes de túmulos e monumentos funerários situados em cemitérios, sem comprovação idônea de origem lícita.

Art. 4.º Constitui infração administrativa a aquisição, posse, exposição ou comercialização dos materiais descritos no artigo anterior sem documentação comprobatória de origem.

Art. 5.º A não observância ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicadas de forma gradativa:

I - advertência;

II - multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), corrigida, anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro que vier a substituí-lo.

III - suspensão do alvará de funcionamento por até 30 (trinta) dias;

IV - cassação do alvará de funcionamento, mediante avalização da Secretaria responsável.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 03 de novembro de 2025.

LUIZ NETO



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Martins Camargo, Vereador**, em 03/11/2025, às 15:47, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0423301** e o código CRC **019FDF10**.

25.0.000016229-1

0423301v3